



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

~~A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
PRESIDENTE DA C.M.I.  
CULTURA, SAÚDE, ESPORTE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL~~

~~Presidente da C.M.I.~~

PROJETO DE LEI Nº 08 /2019

**"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HOSPITAIS, E  
AMBULÂNCIAS POSSUIREM MACA E CADEIRA DE RODAS  
DIMENSIONADAS PARA PESSOAS OBESAS"**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de  
Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

**Art.1º.** Os hospitais, e ambulâncias municipais e particulares ficam obrigados a possuir maca e cadeira de rodas dimensionadas para o atendimento de pessoas obesas.

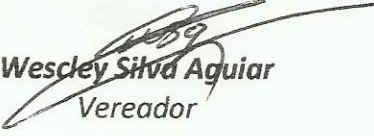
**Art.2º.** O não cumprimento desta lei acarretará ao infrator a aplicação de multa no valor de 100 **UFMs** (Unidades Fiscais do Município) aplicada em dobro no caso de reincidência.

**Art.3º.** Os estabelecimentos a que alude o artigo 1º terão prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias para se adaptar às determinações desta lei, a partir da data de sua publicação.

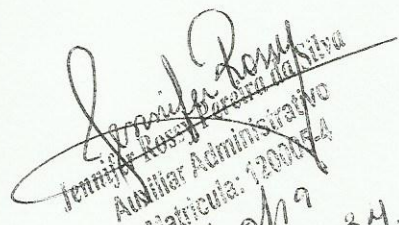
**Art.4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, "**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**", em 14 de fevereiro de 2019.

  
**Wesley Silva Aguiar**  
Vereador



  
Jennifer Rosângela da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 1200454  
26/02/19  
10:34.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

### JUSTIFICATIVA

*Segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS há 300 milhões de obesos no mundo e, destes um terço está nos países em desenvolvimento. A OMS considera a obesidade um dos dez principais problemas de saúde pública do mundo, classificando-a como epidemia.*

*Obesidade independente da importância dessas diversas causas; o ganho de peso está sempre associado a um aumento da ingestão alimentar e a uma redução do gasto energético correspondente a essa ingestão. O gasto energético, por sua vez, pode estar associado a características genéticas ou ser dependente de uma série de fatores clínicos e endócrinos, incluindo doenças nas quais a obesidade é decorrente de distúrbios hormonais.*

*O tratamento da obesidade, entretanto, continua produzindo resultados insatisfatórios, em grande parte por estratégias equivocadas e pelo mau uso dos recursos terapêuticos disponíveis.*

*Portanto, novas estratégias devem ser adotadas para amenizar os problemas que a obesidade acarreta à população. Inclusive aqueles relacionados com a ergonomia das macas hospitalares, sendo fator importante para diminuir constrangimentos, acomodar e transportar adequadamente as pessoas que venham utilizar tais equipamentos.*

*Diante do exposto, e da relevância da matéria, visando à segurança, acomodação e transporte das pessoas obesas dentro dos hospitais e ambulâncias no âmbito do município, apresento a presente propositura para apreciação dos Nobres Pares.*

*Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO”, em 14 de fevereiro de 2019.*

  
Wesley Silva Aguiar  
Vereador

